

LEI Nº910, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Revoga dispositivos da Lei Municipal nº906, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre o abono de falta ao servidor público municipal doador de sangue e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente lei, proposta pelo vereador Wellington Gonçalves Pina.

Art. 1º Revoga o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº906, de 04 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º O benefício concedido por esta Lei não se aplica:

I – (revogado);

II – Aos servidores que já tenham atingido o limite de três doações abonadas no mesmo ano;

III – A servidores que apresentem restrições médicas para doação de sangue”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrarias.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária